



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone: (0..11) 483-4333 - Fax: (0..11) 483-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
www.saltoturistico.com.br

LEI Nº 2.224/2000

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Artigo 1º - Fica a Estância Turística de Salto autorizada a permitir o uso de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal, ou pela mesma contratada, para utilização pela empresa SIMBAL – Sociedade Industrial Móveis Banrom Ltda, inscrita no C.G.C., sob n.º 75.405.993/0001-80

§ 1º - A permissão se restringirá às seguintes máquinas e horários:

- | | |
|------------------------|-----------------|
| a) Trator de Esteira | - até 420 horas |
| b) Pá Carregadeira | - até 200 horas |
| c) Motoniveladora | - até 100 horas |
| d) Caminhão Basculante | - até 150 horas |
| e) Rolo Compactador | - até 80 horas |

§ 2º - Os bens objeto da permissão serão utilizados exclusivamente no imóvel de propriedade da empresa referida neste artigo, caracterizado pela área 2, desmembrada da Fazenda Santa Cruz com frente

A. S.

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone: (0..11) 483-4333 - Fax: (0..11) 483-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
www.saltoturistico.com.br

para Rodovia Hilário Ferrari (SP 097/300), esquina com a Av. Eugênio Coltro.

Artigo 2º - A empresa beneficiada deverá iniciar a construção de sua unidade industrial, dentro de 90 dias contados do término dos serviços de máquina permitidos.

Artigo 3º - As verbas destinadas a cobrir os encargos decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações disponíveis no orçamento vigente.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

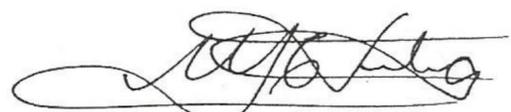
Prefeitura da Estância Turística de Salto

Em 03 de maio de 2000


João Guido Conti

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura da Estância Turística de Salto.


WAGNER CORREIA DA SILVA

Secretário de Governo